



Prefeitura de
Ereré
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 247 /2010

ERERÉ(CE), 02 DE JULHO DE 2010

Modifica a redação dos arts. 4º e 5º da Lei nº 233 de 19 de março de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 5º da Lei 233 de 19 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º - Para correção de defasagem de exercícios anteriores fica acrescido em 10% (dez por cento), além do índice previsto no artigo quinto desta Lei, os vencimentos dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Motorista, Atendente de Consultório, Auxiliar Administrativo, Monitores, Secretário Escolar, Fiscais, Operador de Computador, Técnico Contábil e Técnico Agropecuário de acordo com os valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré - CE, 02 de julho de 2010.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Ereere
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

Cargos	Reposição Salarial %	Aumento Real %	Valor R\$
Agente Administrativo, Auxiliar Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Motorista	5%	10%	552,59
Agente de Endemias	5%	18%	532,59
Atendente de Consultório, Auxiliar Administrativo e Monitores.	5%	10%	522,00
Fiscais	5%	10%	679,53
Operador de Computador	5%	10%	602,32
Técnico Contábil	5%	10%	553,30
Técnico Agropecuário	5%	10%	584,37
Pedreiro	5%	-	871,50
Técnico de Enfermagem	5%	35%	711,41
Secretário Escolar	5%	10%	753,55